

AVISO DE ABERTURA

Medida INOV-ART – Estágios Internacionais para Jovens com Qualificação e Experiência Comprovada no Domínio Cultural e Artístico

Nos termos do Regulamento da Medida INOV-ART, aprovado em anexo à Portaria nº110-A/2011 de 16 de Março, comunica-se a todos os interessados a abertura do procedimento para atribuição de Estágios Internacionais para Jovens com Qualificação e Experiência Comprovada no Domínio Cultural e Artístico.

A. Destinatários

Podem candidatar-se à 3.^a edição do INOV-ART, aqueles que residam legalmente em território nacional há mais de um ano à data de início das candidaturas; sejam maiores de idade e não ultrapassem os 30 anos à data de início das candidaturas; estejam desempregados, à procura do primeiro emprego ou de novo emprego; possuam qualificação específica relevante na área/subárea a que se candidatam, comprovada pela posse de diploma do ensino superior ou certificado de formação artística especializada e experiência comprovada nessa área/subárea; sejam fluentes em português e outra língua oficial da União Europeia; tenham domínio da informática na óptica do utilizador e tenham disponibilidade para viver no estrangeiro e capacidade para, com total autonomia, durante o estágio garantir o normal cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento aplicável;

ii) Não podem apresentar candidatura os beneficiários desta ou de outras medidas no âmbito do Programa INOV, nos três anos imediatamente anteriores; os beneficiários de bolsas, apoios ou subsídios prestados por outras entidades, públicas ou privadas, com vigência coincidente com o período de execução do estágio a que se candidatam; nem aqueles que pretendam dar continuidade à sua presença numa entidade de acolhimento, quando essa presença tenha tido duração igual ou superior a três meses.

B. Áreas disciplinares e número de vagas a atribuir por área

i) Arquitectura e Urbanismo (17); Artes Performativas (22); Artes Visuais (17); Cinema e Audiovisual (22); Design (17); Escrita e Edição (8); Gestão, Indústrias Criativas e Marketing (15); Novos Media (12); Património (8); Serviços Educativos (12).

ii) Caso não seja possível atribuir, numa determinada área, o número de bolsas acima estipulado, por insuficiência de candidaturas e/ou por insuficiência de candidaturas com classificação mínima, proceder-se-á à distribuição das mesmas pelas candidaturas mais bem classificadas, independentemente da área disciplinar.

C. Número previsto de bolsas a atribuir

150 bolsas.

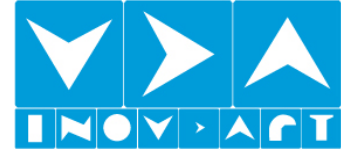
D. Prazo de apresentação das candidaturas

Até 15 de Abril de 2011 (às 16:59:59h, hora legal em Portugal Continental).

E. Candidaturas

i) Só são aceites candidaturas conjuntas resultantes de um acordo prévio estabelecido entre candidatos e entidades de acolhimento;

ii) Os interessados devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento on-line do formulário de candidatura, disponibilizado no sítio de internet da DGArtes



(<http://www.dgartes.pt>), acompanhado dos documentos exigidos, devendo a candidatura e documentos anexos ser redigidos integralmente em português ou inglês;

iii) Não são admitidas candidaturas apresentadas por qualquer outra via.

F. Apreciação das candidaturas

i) As candidaturas, selecção e admissão ao INOV-ART são feitas de acordo com o processo de selecção estabelecido no Regulamento;

ii) Os candidatos, no âmbito do processo de selecção, serão sujeitos a provas de conhecimentos linguísticos, competências pessoais e sociais e competências específicas na área de estágio a que se candidatam.

G. Pedidos de esclarecimento sobre o processo de candidatura

Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o prazo de candidaturas, através de pedido formulado por escrito para o correio electrónico inov-art@dgartes.pt ou através do telefone n.º 211 507 129 (linha de dúvidas, todos os dias úteis, disponível das 10h00 às 13h00, hora legal em Portugal continental).

H. Regulamentação aplicável

Regulamento da Medida INOV-ART, aprovado em anexo à Portaria n.º110-A/2011 de 16 de Março, bem como a demais legislação subsidiariamente aplicável.

João Aidos
Director-Geral

dgARTES DIRECÇÃO-GERAL
DAS ARTES